



EXPEDIENTE

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Eduardo Ciotola Gussem

CORREGEDORA-GERAL INTERINA DO MINISTÉRIO PÚBLICO
Maria da Conceição Lopes de Souza Santos

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ADMINISTRAÇÃO
Eduardo da Silva Lima Neto

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL
Maria Cristina Palhares dos Anjos Tellechea

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ASSUNTOS CÍVEIS E INSTITUCIONAIS
Kátia Regina Ferreira Lobo Andrade Maciel

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ASSUNTOS CRIMINAIS E DE DIREITOS HUMANOS
Ricardo Ribeiro Martins

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E DEFESA DE PRERROGATIVAS
Marfan Martins Vieira

CHEFIA DE GABINETE
Virgílio Panagiotis Stavridis

CONSULTORIA JURÍDICA
Emerson Garcia

ASSESSORIA EXECUTIVA
Fernando Chaves da Costa

COORDENADORIA DE MOVIMENTAÇÃO DOS PROCURADORES DE JUSTIÇA
Vera de Souza Leite

COORDENADORIA DE MOVIMENTAÇÃO DOS PROMOTORES DE JUSTIÇA
Patrícia Mothé Glioche Béze

COORDENADORIA DE SEGURANÇA E INTELIGÊNCIA
Elisa Fraga de Rego Monteiro

CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL
Sávio Renato Bittencourt Soares Silva

OUVIDORIA
Denise Freitas Fabião Guasque

SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
Dimitrius Viveiros Gonçalves

ASSESSORIA DE ATRIBUIÇÃO ORIGINÁRIA EM MATÉRIA CÍVEL
Patrícia Leite Carvão (Assessora-Chefe)

ASSESSORIA DE RECURSOS CONSTITUCIONAIS CÍVEIS
Inês da Matta Andreiuolo (Assessora-Chefe)

GRUPO DE ATRIBUIÇÃO ORIGINÁRIA EM MATÉRIA CRIMINAL
Cláudio Cardoso da Conceição (Coordenador)

ASSESSORIA DE RECURSOS CONSTITUCIONAIS CRIMINAIS
Orlando Carlos Neves Belém (Assessor-Chefe)

ASSESSORIA CRIMINAL
(Vago)

ASSESSORIA DE DIREITOS HUMANOS E DE MINORIAS
Eliane de Lima Pereira

ASSESSORIA DE ASSUNTOS PARLAMENTARES
Victoria Siqueiros Soares Le Cocq D' Oliveira

ASSESSORIA INTERNACIONAL
Humberto Dalla Bernadina de Pinho

Sumário

• PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA.....	1
• ASSESSORIA EXECUTIVA	3
• SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO.....	4
• SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ASSUNTOS CÍVEIS E INSTITUCIONAIS	4
• CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO	4
• PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA.....	9
• SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ADMINISTRAÇÃO.....	11

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

ATOS DO PROCURADOR-GERAL

RESOLUÇÃO GPGJ Nº 2.338, DE 14 DE MAIO DE 2020.

Altera a Resolução GPGJ nº 2.145, de 29 de agosto de 2017, que reestrutura a Secretaria-Geral do Ministério Público e dá outras providências.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 187, de 23 de dezembro de 2019, que deu nova redação ao art. 49, caput e §1º, da Lei Complementar nº 106, de 3 de janeiro de 2003;

CONSIDERANDO a necessidade de constante aprimoramento das atividades administrativas desempenhadas pela Secretaria-Geral do Ministério Público, em especial daquelas pertinentes à estruturação e às rotinas adotadas por seus órgãos,

RESOLVE

Art. 1º - O § 1º do art. 3º da Resolução GPGJ nº 2.145, de 29 de agosto de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º (...)

§ 1º - A Diretoria de Recursos Humanos é composta pelos seguintes órgãos:

I - Gerência de Processos e Benefícios de Membros do Ministério Público;

II - Gerência de Desenvolvimento Profissional, composta pelos seguintes setores:

a. Núcleo de Estágio Não-Forense

b. Núcleo de Estágio Forense;



- III - Gerência de Processos e Benefícios de Servidores;*
- IV - Gerência de Pagamento de Pessoal;*
- V - Gerência de Cadastro e Movimentação Funcional;*
- VI - Setor de Atendimento; e*
- VII - Setor de Expedição e Arquivo.”*

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 14 de maio de 2020.

José Eduardo Ciotola Gussem

Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO GPGJ Nº 2.339, DE 14 DE MAIO DE 2020.

Altera a Resolução GPGJ nº 2.196, de 6 de abril de 2018, que disciplina a concessão de férias e licença especial aos Promotores de Justiça.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o processo de escolha dos Conselheiros Tutelares é rigorosamente fiscalizado pelo Ministério Público, o que impõe uma atuação contínua por parte do membro com atribuição natural, a fim de se evitar prejuízos ao referido processo;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Procedimento MPRJ nº 2020.0004954,

R E S O L V E

Art. 1º - Acrescenta o art. 5º - A à Resolução GPGJ nº 2.196, de 6 de abril de 2018, com a seguinte redação:

“Art. 5º - A - Fica vedada a concessão de férias e de licenças voluntárias aos Promotores de Justiça com atribuição para fiscalizar os atos preparatórios, a eleição e os atos decorrentes do processo de escolha dos membros dos Conselhos Tutelares, nos meses de setembro e outubro dos anos em que as eleições são realizadas, ressalvadas as situações excepcionais.”

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 14 de maio de 2020.

José Eduardo Ciotola Gussem

Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO GPGJ Nº 2.340, DE 14 DE MAIO DE 2020.

Altera a Resolução GPGJ nº 1.176, de 12 de novembro de 2003, que regulamenta o inciso II e o parágrafo único do artigo 124 da Lei Complementar nº 106, de 03 de janeiro de 2003.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 145, § 1º, do Código de Processo Civil vigente;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Procedimento MPRJ nº 2020.00034406,

R E S O L V E

Art. 1º - O art. 1º da Resolução GPGJ nº 1.176, de 12 de novembro de 2003, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º - O membro do Ministério Público que se der por suspeito, por motivo de ordem íntima, no curso do processo, procedimento administrativo e de inquérito civil ou policial, comunicará ao Procurador-Geral de Justiça, em expediente reservado”.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 14 de maio de 2020.



José Eduardo Ciotola Gussem

Procurador-Geral de Justiça

DE 14.05.2020

Cessa a designação das Promotoras de Justiça **FERNANDA ROCHA JORGE** e **DANIELA FARIA TAVARES** para prestarem auxílio recíproco entre as 2ª e 3ª Promotorias de Justiça de Fundações, a partir do dia 01 de abril de 2020.

Designa as Promotoras de Justiça **FABÍOLA DE OLIVEIRA LIMA CANABARRO** e **ISABELLA PENA LUCAS** para atuarem na Promotoria de Justiça junto à 32ª Vara Criminal da Capital, no período de 12 a 26 de maio de 2020, em razão da licença por motivo de doença em pessoa da família da Promotora de Justiça designada, sem prejuízo de suas demais atribuições.

Promove, a pedido, pelo critério de merecimento, com eficácia a contar de 14 de maio de 2020, de acordo com o artigo 10, inciso VI, da Lei Federal nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, o Promotor de Justiça Substituto **RAFAEL DOPICO DA SILVA**, do Quadro Permanente do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, ao cargo de Promotor de Justiça resultante da transformação determinada pela Resolução GPGJ nº 2.232, de 27 de julho de 2018 (Proc. nº MPRJ-SCOC – 54377/2020).

Lota, com eficácia a contar de 1º de junho de 2020, o Promotor de Justiça **RAFAEL DOPICO DA SILVA** na 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Barra do Piraí, em vaga decorrente da remoção da Promotora de Justiça Mariana Mascarenhas Ferreira Gomes Malvaccini (Proc. nº MPRJ-SCOC – 54377/2020).

Remove, a pedido, pelo critério de merecimento, com eficácia a contar de 1º de junho de 2020, o Promotor de Justiça **RENATO MONTEIRO SARDÃO** da 1ª Promotoria de Justiça junto à 1ª e à 2ª Varas Criminais de Bangu para a Promotoria de Justiça junto à 20ª Vara Criminal da Capital, em vaga decorrente da remoção da Promotora de Justiça Luciana Rocha de Araújo Benisti (Proc. nº MPRJ-SCOC – 54394/2020).

Remove, a pedido, pelo critério de merecimento, com eficácia a contar de 1º de junho de 2020, a Promotora de Justiça **ANNA CAROLINA BROCHINI NASCIMENTO GOMES** da Promotoria de Justiça junto à 2ª Vara Criminal de Campos dos Goytacazes para a 29ª Promotoria de Justiça de Região Especial, em vaga decorrente da remoção da Promotora de Justiça Luciana Queiroz Vaz (Proc. nº MPRJ-SCOC – 54386/2020).

Remove, a pedido, pelo critério de antiguidade, com eficácia a contar de 1º de junho de 2020, a Promotora de Justiça **CARINA RODRIGUES DE SENNA D'AVILA** da Promotoria de Justiça de Paraty para a 7ª Promotoria de Justiça de Região Especial, em vaga decorrente da remoção da Promotora de Justiça Carolina Maria Gurgel Senra (Proc. nº MPRJ-SCOC – 54381/2020).

Exonera, a pedido, com eficácia a contar de 14 de maio de 2020, nos termos do art. 54, inciso I, do Decreto nº 2.479, de 08 de março de 1979, **DANIELA REGGIANI CÂMARA**, Analista do Ministério Público - Área: Processual, matrícula nº 8715, do Quadro Permanente dos Serviços Auxiliares do Ministério Público Estadual.

ASSESSORIA EXECUTIVA

DESPACHOS DA ASSESSORA

DE 14.05.2020

Processo nº MP-2020.00331845 – GAECO – Defiro o auxílio.

Processo nº MP-2020.00322885 – GAEDUC – Defiro o auxílio.

Processo nº MP-2020.00322901 – GAEDUC – Defiro o auxílio.

Processo nº MP-2020.00322900 – GAEDUC – Defiro o auxílio.

Processo nº MP-2020.00322898 – GAEDUC – Defiro o auxílio.

Processo nº MP-2020.00322902 – GAEDUC – Defiro o auxílio.

Processo nº MP-2020.00333496 – GA ECC – Defiro o auxílio.



SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

DESPACHO DO SECRETÁRIO-GERAL

DE 14.05.2020

Processo SEI nº 20.22.0001.0005575.2020-44 (Assunto: Recurso administrativo no âmbito do Pregão Eletrônico nº 35/2020 - Recorrente: Dinamo Networks – Serviços, Desenvolvimento e Participações) - Acolho o parecer da d. Assessoria Jurídica, em cujos termos DOU PROVIMENTO PARCIAL ao recurso apresentado pela recorrente.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ASSUNTOS CÍVEIS E INSTITUCIONAIS

DESPACHOS DA SUBPROCURADORA-GERAL

DE 13.05.2020

Processo da Assessoria de Atribuição Originária em Matéria Cível nº MP-2020.00331924 (Origem: Força Tarefa de Atuação Integrada na Fiscalização das Ações Estaduais e Municipais de Enfrentamento à COVID-19) - Aprovo. Remeta-se correio eletrônico, com urgência, à Força Tarefa de Atuação Integrada na Fiscalização das Ações Estaduais e Municipais de Enfrentamento à COVID-19, instruído com cópia digitalizada do parecer. Arquive-se.

DE 14.05.2020

Processo da Assessoria de Atribuição Originária em Matéria Cível nº MP-2020.00315688 (Assunto: Análise da Constitucionalidade do Decreto nº 3.420/20, do Município de Itatiaia) - Arquive-se este procedimento. Expeça-se o ofício recomendado.

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ATAS DO CONSELHO SUPERIOR

Ata da Sessão Solene de Posse do Promotor de Justiça Substituto Raphael Siqueira Neves, nomeado em virtude de aprovação no XXXV Concurso para Ingresso na Classe Inicial da Carreira do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, realizada no dia 07 de maio de 2020, no Auditório Procurador de Justiça Simão Isaac Benjó, localizado no 9º andar do Edifício-Sede das Procuradorias de Justiça, situado na Praça Procurador-Geral de Justiça Hermano Odilon dos Anjos, s/nº, Centro, Rio de Janeiro, sob a Presidência do Procurador-Geral de Justiça, **JOSÉ EDUARDO CIOTOLA GUSSEM**, que se achava presente, assim como a Secretária do Colegiado, **ANNA MARIA DI MASI**, e o Conselheiro, **MARCELO DALTRO LEITE**, tendo a Corregedora-Geral do Ministério Público em exercício, **MARIA DA CONCEIÇÃO LOPES DE SOUZA SANTOS**, e os demais Conselheiros, **WALBERTO FERNANDES DE LIMA**, **LILIAN MOREIRA PINHO**, **DENNIS ACETI BRASIL FERREIRA**, **VIVIANE TAVARES HENRIQUES**, **GALDINO AUGUSTO COELHO BORDALLO** e **VERA REGINA DE ALMEIDA**, participado da sessão por intermédio de videoconferência, nos termos do art. 13-B do Regimento Interno.

Aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, às treze horas e dez minutos, no Auditório Procurador de Justiça Simão Isaac Benjó, situado no 9º andar do Edifício-Sede das Procuradorias de Justiça do Ministério Público, localizado na Praça Procurador-Geral de Justiça Hermano Odilon dos Anjos, s/nº, Centro, Rio de Janeiro, o Procurador-Geral de Justiça, José Eduardo Ciotola Gussem, verificando que havia *quorum* regimental, após confirmação da presença física e virtual dos membros do Conselho Superior, declarou aberta a Sessão Solene de Posse do Promotor de Justiça Substituto, Raphael Siqueira Neves, nomeado em virtude de aprovação no XXXV Concurso para Ingresso na Classe Inicial da Carreira do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro. Em seguida, solicitou a todos que se colocassem em posição de respeito para a execução do Hino Nacional. A seguir, o Dr. Raphael Siqueira Neves dirigiu-se à tribuna para fazer a leitura do termo de compromisso referido no § 2º, do artigo 59, da Lei Complementar nº 106, de 03 de janeiro de 2003, nos seguintes termos: "*Prometo servir ao Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro com dedicação e lealdade, velando pelo primado da justiça e defendendo a ordem jurídica e democrática do País. Prometo, ainda, defender a intangibilidade dos direitos indisponíveis e impostergáveis da sociedade, promovendo e fiscalizando a obediência à Constituição e a exata*



aplicação das leis, consciente de que estes são os deveres inerentes ao cargo de Promotor de Justiça." Na sequência, o Procurador-Geral de Justiça o declarou investido no cargo de Promotor de Justiça Substituto e o Chefe de Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, Dr. Virgílio Panagiotis Stavridis, fez a leitura do respectivo termo de posse, que, em seguida, foi subscrito pelo empossando. Em prosseguimento, o Conselheiro Galdino Augusto Coelho Bordallo congratulou o novo Promotor de Justiça Substituto, em nome do Colegiado. Ato contínuo, foi concedida a palavra ao Dr. Raphael Siqueira Neves, para proferir seu discurso de posse. Por fim, o Presidente saudou o novo integrante da instituição, desejando-lhe pleno êxito na carreira. Nada mais havendo a tratar, declarou encerrada a sessão, às treze horas e quarenta minutos, determinando à Secretária do Colegiado, Dra. Anna Maria Di Masi, que fosse lavrada a presente ata, que também vai assinada pelo Presidente. **(Aprovada na sessão de 14 de maio de 2020)**

José Eduardo Ciotola Gussem

Presidente

Anna Maria Di Masi

Secretária

Ata da 5ª Reunião Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, realizada no dia 07 de maio de 2020, no Auditório Procurador de Justiça Simão Isaac Benjó, localizado no 9º andar do edifício das Procuradorias de Justiça, situado na Praça Procurador-Geral de Justiça Hermano Odilon dos Anjos, s/nº, Centro, Rio de Janeiro, sob a Presidência do Procurador-Geral de Justiça, **JOSÉ EDUARDO CIOTOLA GUSSEM**, na apreciação dos itens 1, 2 e 5, presentes a Secretária do Colegiado, **ANNA MARIA DI MASI**, e o Conselheiro **MARCELO DALTRO LEITE**; tendo participado da sessão por intermédio de videoconferência o Subprocurador-Geral de Justiça de Assuntos Criminais e de Direitos Humanos, **RICARDO RIBEIRO MARTINS**, no exercício da presidência dos itens 3, 4.2 e 4.3, a Conselheira mais antiga na classe da 1ª Turma, **LILIAN MOREIRA PINHO**, que presidiu os itens 4.1 e 4.2 (continuação), bem como a Corregedora-Geral do Ministério Público em exercício, **MARIA DA CONCEIÇÃO LOPES DE SOUZA SANTOS**, e os demais Conselheiros, **WALBERTO FERNANDES DE LIMA**, **DENNIS ACETI BRASIL FERREIRA**, **VIVIANE TAVARES HENRIQUES**, **GALDINO AUGUSTO COELHO BORDALLO** e **VERA REGINA DE ALMEIDA**.

Aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, às treze horas e quarenta minutos, no Auditório Procurador de Justiça Simão Isaac Benjó, situado no 9º andar do Edifício-Sede das Procuradorias de Justiça do Ministério Público, localizado na Praça Procurador-Geral de Justiça Hermano Odilon dos Anjos, s/nº, Centro, Rio de Janeiro, o Procurador-Geral de Justiça, José Eduardo Ciotola Gussem, verificando que havia *quorum* regimental, após confirmação da presença física e virtual dos membros do Conselho Superior, declarou aberta a sessão semipresencial, e submeteu à apreciação dos presentes a Ata da 5ª Reunião Extraordinária, realizada no dia vinte e nove de abril de dois mil e vinte, tendo sido a mesma aprovada, por unanimidade, com abstenção daqueles que não se encontravam presentes à referida sessão. Na sequência, anunciou a apreciação do item. **1. CONCURSO DE PROMOÇÃO AO CARGO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA, COM LOTAÇÃO A CONTAR DE 1º DE JUNHO DE 2020: 1.1.** Cargo de Promotor de Justiça resultante da transformação determinada pela Resolução GPGJ nº 1.809, de 06 de março de 2013, para lotação na **Promotoria de Justiça junto à 2ª Vara Criminal de Campos dos Goytacazes**, em vaga decorrente da remoção do Promotor de Justiça André Gonçalves Morgado (critério de antiguidade). Foi indicada, por unanimidade, a única candidata, Dra. Anna Carolina Brochini Nascimento Gomes, tendo o Presidente anunciado sua promoção; **1.2.** Cargo de Promotor de Justiça resultante da transformação determinada pela Resolução GPGJ nº 1.809, de 06 de março de 2013, para lotação na **1ª Promotoria de Justiça de Santo Antônio de Pádua**, em vaga decorrente da remoção da Promotora de Justiça Ana Carolina Fagundes de Oliveira Cunha (critério de merecimento). Foi indicado, por unanimidade, o único candidato, Dr. Gustavo Livio Dinigre Pinto, tendo o Presidente anunciado sua promoção; **1.3.** Cargo de Promotor de Justiça, em vaga decorrente da aposentadoria do Promotor de Justiça Rubem José Bastos Vianna, para lotação na **Promotoria de Justiça de Paraty**, em vaga decorrente da remoção da Promotora de Justiça Fernanda dos Santos Coutinho (critério de antiguidade). Foi indicada, por unanimidade, a única candidata, Dra. Carina Rodrigues de Senna D'Ávila, tendo o Presidente anunciado sua promoção. Em seguida, passou-se ao exame do item **2. CONCURSO DE REMOÇÃO PARA PROMOTOR DE JUSTIÇA, COM VALIDADE A CONTAR DE 1º DE JUNHO DE 2020: 2.1.** Promotoria de Justiça junto à **36ª Vara Criminal da Capital**, em vaga decorrente da remoção da Promotora de Justiça Fernanda Vale Pacheco de Medeiros (critério de antiguidade): Foi indicada, por unanimidade, a Dra. Luciana Rocha de Araújo Benisti, tendo o Presidente anunciado sua remoção; **2.2. 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Barra do Pirá**, em vaga decorrente da remoção da Promotora de Justiça Mariana Mascarenhas Ferreira Gomes Malvaccini (critério de merecimento). Diante da desistência tempestiva de todos os candidatos inscritos, o Presidente anunciou a ocorrência de claro definitivo, a



ser preenchido por promoção; **2.3. Promotoria de Justiça de Cordeiro**, em vaga decorrente da remoção da Promotora de Justiça Silvia Regina Aquino do Amaral (critério de antiguidade). Foi indicada, por unanimidade, a Dra. Daniella Faria da Silva Bard, tendo o Presidente anunciado sua remoção; **2.4. 1ª Promotoria de Justiça de Rio Bonito**, em vaga decorrente da remoção da Promotora de Justiça Priscila Naegele Vaz Xavier (critério de merecimento). Realizada a votação, foram indicados para compor a lista, por unanimidade, os Promotores de Justiça Luciana Queiroz Vaz, Sandro Fernandes Machado e Renata Scharfstein, tendo o Presidente anunciado a remoção da Dra. Luciana Queiroz Vaz; **2.5. 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Itaperuna**, em vaga decorrente da remoção do Promotor de Justiça Bruno Menezes Santarem (critério de antiguidade). Foi indicado, por unanimidade, o único candidato, Dr. Matheus Gabriel dos Reis Rezende, tendo o Presidente anunciado sua remoção; **2.6. 2ª Promotoria de Justiça Criminal de Macaé**, em vaga decorrente da remoção da Promotora de Justiça Daniele Jardim Tavares Azeredo (critério de merecimento). Foi indicado, por unanimidade, o único candidato, Dr. Raphael Almeida Ohana, tendo o Presidente anunciado sua remoção; **2.7. 2ª Promotoria de Justiça Cível e de Família de Itaboraí**, em vaga decorrente da remoção da Promotora de Justiça Fabíola Souza Tardin Costa (critério de antiguidade). Foi indicada, por unanimidade, a Dra. Carolina Maria Gurgel Senra, tendo o Presidente anunciado sua remoção; **2.8. Promotoria de Justiça de Itaocara**, em vaga decorrente da remoção do Promotor de Justiça Álan Ribeiro de Oliveira (critério de merecimento). Foi indicado, por unanimidade, o único candidato, Dr. Marcos Martins Davidovich, tendo o Presidente anunciado sua remoção; **2.9. Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude de Angra dos Reis**, em vaga decorrente da remoção da Promotora de Justiça Fernanda Mattioli Vieira Bastos (critério de antiguidade). Foi indicada, por unanimidade, a única candidata, Dra. Sylvia Porto Agorianitis, tendo o Presidente anunciado sua remoção. Dando continuidade, o Presidente, Dr. José Eduardo Ciotola Gussem, inverteu a ordem de exame das matérias constantes da pauta, em virtude da existência de tema a ser tratado no item **5. ASSUNTOS GERAIS**: O Conselheiro Galdino Augusto Coelho Bordallo consultou o Colegiado sobre a possibilidade de inclusão em mesa do Processo MPRJ nº 2019.00745782, referente à revisão dos Enunciados do Conselho Superior do Ministério Público, e, diante da anuência de todos, propôs a renovação da suspensão da eficácia das alterações aprovadas, com efeito retroativo a contar de 14 de abril de 2020, até o dia em que retornarem as atividades ministeriais de forma presencial, passando, só então, a vigorar a *vacatio* pelo prazo de sessenta 60 (sessenta) dias, tendo sido o pleito acolhido por todos os integrantes do Colegiado. Na sequência, às treze horas e cinquenta e cinco minutos, o Procurador-Geral de Justiça pediu licença aos seus pares e passou a presidência dos trabalhos ao Subprocurador-Geral de Justiça de Assuntos Criminais e de Direitos Humanos, Dr. Ricardo Ribeiro Martins, que anunciou a análise do item **3. AFASTAMENTO DE MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO**: **3.1. APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DAS ATIVIDADES**: **a. Conselheira VIVIANE TAVARES HENRIQUES**: **1. Processo nº 2018.00400221 - DIRETORIA DE SUPORTE AOS ÓRGÃOS COLEGIADOS - CRAAI RIO DE JANEIRO - EA S/N - Assunto(s): APRESENTAÇÃO DE INFORMAÇÕES PELO PROMOTOR DE JUSTIÇA FREDERICO RANGEL DE ALBERNAZ, REFERENTE AO CURSO DE DOUTORADO, NA FACULDADE DE DIREITO E DE CIÊNCIAS POLÍTICAS DA UNIVERSIDADE AIX-MARSEILLE, EM PROVENCE, NA FRANÇA.** Dando continuidade ao julgamento, iniciado em 29 de abril de 2020, foi dispensada a leitura do relatório por todos os presentes, e, em seguida, concedida a palavra ao Dr. Frederico Rangel de Albernaz, que apresentou sustentação oral, por intermédio de videoconferência, no prazo regimental. Na sequência, o julgamento foi suspenso em virtude de problemas técnicos de acesso da relatora do feito, Dra. Viviane Tavares Henriques, ao ambiente virtual. Posteriormente à apreciação dos procedimentos constantes dos subitens 4.2 (primeiro processo) e 4.3, o Presidente em exercício retomou o julgamento, tendo a relatora votado pela manutenção do afastamento do Dr. Frederico Rangel de Albernaz, com a sua consequente prorrogação pelo período em que perdurar a inatividade oficial da entidade de ensino eleita, até o máximo do tempo restante do afastamento, em solução pontual disciplinada na forma do art. 17 da Deliberação CSMP nº 72/2019, ressalvando-se que o período de prorrogação do afastamento não derroga o disposto no parágrafo único do art. 11 (férias) nem será incluído no prazo estabelecido no §1º do art. 2º da mencionada Deliberação, cujo benefício deverá ser oportunamente requerido e submetido ao CSMP, ficando o requerente, em contrapartida, compromissado a informar ao Conselho Superior, com periodicidade quinzenal, as atividades desempenhadas, em relatório circunstanciado, e a atualização sobre a interrupção das atividades letivas e previsão quanto ao retorno do curso de doutorado. Acompanharam o voto proferido pela relatora, os Conselheiros Dennis Aceti Brasil Ferreira, Marcelo Daltro Leite, Anna Maria Di Masi, Vera Regina de Almeida e Galdino Augusto Coelho Bordallo, bem como a Corregedora-Geral em exercício, Dra. Maria da Conceição Lopes de Souza Santos e o Presidente em exercício, Dr. Ricardo Ribeiro Martins. No mesmo sentido, votou o Dr. Walberto Fernandes de Lima, ressalvando que acompanhava o voto proferido pela relatora, desde que a questão da prorrogação do afastamento seja tratada de forma isonômica, observando o precedente criado no processo do Promotor de Justiça Leonardo Cuña de Souza. A Conselheira Lilian Moreira Pinho acompanhou o voto da relatora divergindo, no entanto, quanto ao termo *a quo* da prorrogação, por entender que deve ser fixado da data em que foi formulado o requerimento do Promotor de Justiça afastado, por se apresentar fática e juridicamente o mais adequado para a hipótese. Por fim, o



Presidente em exercício, Dr. Ricardo Ribeiro Martins, proclamou o resultado, alcançado por maioria, pela manutenção e prorrogação do afastamento, nos termos do voto da relatora. Em prosseguimento, o Presidente em exercício anunciou a análise do item **4. PROCESSOS EM JULGAMENTO PARA RELATAR** e, na sequência, informou a todos a necessidade de inversão da ordem dos trabalhos para análise dos três procedimentos de atribuição do Colegiado em sua composição plena, a fim de que, em seguida, sejam apreciados pela 1ª Turma os processos de sua competência. Diante disso, anunciou a apreciação dos processos constantes dos subitens a seguir: **4.2. PROCESSOS DO DIA 19.03.20: a. Conselheira LILIAN MOREIRA PINHO: Processo nº 2019.00246047** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - REP S/N - Parte(s): MARCOS SANTOS DO CARMO, ROBERTO LOURENÇO E OUTROS. Deliberado, por unanimidade, pelo não conhecimento do recurso, por intempestividade, e pela manutenção da promoção do indeferimento de plano da representação, nos termos do voto da relatora; **4.3. PROCESSOS DESTA SESSÃO: a. Conselheira LILIAN MOREIRA PINHO: Processo nº 2019.01361986** - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - REP S/N - Parte(s): WAGNER ALCÂNTARA DA ROCHA E OUTROS. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2020.00294623** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - PA S/N - Assunto(s): APURAR O CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO LEGAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - ALERJ DE MANTER A TRANSPARÊNCIA DAS SUAS AÇÕES TENDENTES AO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS, SOBRETUDO MEDIANTE A PUBLICAÇÃO EM SEU SÍTIO ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES SOBRE CONTRATAÇÕES EMERGENCIAIS DIRETAS COM DISPENSA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto da relatora. Na sequência, às quatorze horas e quarenta minutos, o Presidente em exercício, Dr. Ricardo Ribeiro Martins, declarou encerrado o julgamento do pleno, consignando que o Dr. Marcelo Daltro Leite se ausentou, naquela ocasião, justificadamente, tendo a Conselheira eleita mais antiga na classe, Dra. Lilian Moreira Pinho, assumido a presidência dos processos de atribuição da 1ª Turma, permanecendo na sessão apenas as integrantes da referida turma julgadora: Conselheiras Viviane Tavares Henriques e Vera Regina de Almeida, bem como a Corregedora-Geral em exercício, Dra. Maria da Conceição Lopes de Souza Santos. Em seguida, foi anunciada a apreciação dos processos constantes dos subitens a seguir: **4.1. PROCESSOS DO DIA 05.03.20: a. Conselheira VIVIANE TAVARES HENRIQUES: Processo nº 2018.01119783** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITAPERUNA - CRAAI ITAPERUNA - IC 191/18 - Parte(s): ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL, CULTURAL, ASSISTENCIAL E PRÉ-PROFISSIONALIZANTE – FECAP'P E MUNICÍPIO DE ITAPERUNA. A 1ª Turma deliberou, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, determinando o encaminhamento de cópia integral do feito à Promotoria de Justiça com atribuição para Infância e Juventude no Município de Itaperuna, para ciência e adoção das medidas que entender cabíveis, nos termos do voto da relatora; **b. Conselheira VERA REGINA DE ALMEIDA: Processo nº 2014.00991319** - Quatro volumes principais, quatro anexo(s) e um apenso(s) (nº 2016.00587732) - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO VASSOURAS - CRAAI BARRA DO PIRAI - IC 137/14 - Parte(s): JOÃO CARLOS DO REGO PEREIRA, MARCO AURÉLIO SÁ PINTO SALGADO E MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação dos Enunciados CSMP nºs 55/16 e 56/16, nos termos do voto da relatora; **4.2. PROCESSOS DO DIA 19.03.20: (continuação) a. Conselheira LILIAN MOREIRA PINHO: Processo nº 2019.00134083** - Um volume principal e um apenso(s) (nº 2019.00400815) - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC S/N - Parte(s): SÉRGIO CÂMARA SANTOS DE SOUZA. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 21/08, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2019.00661968** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ARARUAMA - CRAAI CABO FRIO - IC 23/19 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA PROCURADORIA MUNICIPAL DE ARARUAMA, BASEADO EM RECOMENDAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 21/08, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2018.00150752** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE NOVA FRIBURGO - CRAAI NOVA FRIBURGO - IC 35/18 - Parte(s): ESCOLA MUNICIPAL CECÍLIA MEIRELES E MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 21/08, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2018.00155064** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITAPERUNA - CRAAI ITAPERUNA - IC 37/18 - Parte(s): JOSÉ DELI BUENO DE MORAES E MUNICÍPIO DE LAJE DO MURIAÉ. Deliberado, por unanimidade, pela não homologação da promoção de arquivamento, com remessa dos autos à Promotoria de Justiça de origem, para diligências, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2019.01064749** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE PROTEÇÃO À EDUCAÇÃO DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - PP 12/19 - Parte(s): FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA, ENSINO E ASSISTÊNCIA À ESCOLA DE MEDICINA E CIRURGIA DO RIO DE JANEIRO - FUNRIO E MUNICÍPIO DE QUEIMADOS. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto da relatora; **b. Conselheira VIVIANE TAVARES HENRIQUES:**



Processo nº 2018.00482619 - Um volume principal e um apenso(s) (nº 2019.00314590) - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RIO DAS FLORES - CRAAI BARRA DO PIRAÍ - IC 11/19 - Parte(s): CARLOS AUGUSTO DE CASTRO LARANJA E MUNICÍPIO DE RIO DAS FLORES. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 21/08, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2018.00814231** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITAPERUNA - CRAAI ITAPERUNA - IC 141/18 - Assunto(s): APURAR SUPOSTA PRÁTICA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO QUE DIZ RESPEITO AO ALUGUEL DE IMÓVEIS, SEM QUE FOSSE DADA A DEVIDA FUNÇÃO PÚBLICA A ELES, POR PARTE DO MUNICÍPIO DE VARRE-SAI. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 21/08, nos termos do voto da relatora; **c. Conselheira VERA REGINA DE ALMEIDA: Processo nº 2013.01129107** - Dois volumes principais e um anexo(s) - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ANGRA DOS REIS - CRAAI ANGRA DOS REIS - IC 109/13 - Parte(s): MUNICÍPIO DE PARATY E JONHNATAS DA SILVA GOMES. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 56/16, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2014.00140242** - Dois volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CORDEIRO - CRAAI NOVA FRIBURGO - IC 20/14 - Parte(s): JAIRO BARBOSA DO AMARAL E MUNICÍPIO DE CORDEIRO. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 21/08, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2014.00893792** - Dois volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MACAÉ - CRAAI MACAÉ - IC 32/15 - Assunto(s): APURAR NOTÍCIA DE POSSÍVEL IRREGULARIDADE NO REPASSE DE VALORES AO INSS POR PARTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 12/07, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2017.00588323** - Dois volumes - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO BARRA DO PIRAÍ - CRAAI BARRA DO PIRAÍ - IC 74/17 - Assunto(s): APURAR NOTÍCIA DE SUPOSTO ACÚMULO ILEGAL DE CARGOS POR SERVIDOR PÚBLICO (ADV.: MARCELA NASCIMENTO FRAGA - OAB/RJ 152704 E JOSÉ RAIMUNDO VIEIRA - OAB/RJ 67186). Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 46/14, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2017.00652269** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CORDEIRO - CRAAI NOVA FRIBURGO - IC 51/17 - Parte(s): SÍNTIA APARECIDA FARIAS DE ABREU E OUTROS. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 21/08, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2018.00253541** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MACAÉ - CRAAI MACAÉ - IC 123/18 - Parte(s): RAFAELLA VASCONCELLOS DA SILVA RAMOS. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 21/08, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2018.00298030** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITAPERUNA - CRAAI ITAPERUNA - IC 60/18 - Parte(s): MUNICÍPIO DE ITALVA, ALCIRLEY DE CAMPOS LIMA, ALDERLÂNDIA RIBEIRO LIMA MENDES E EDILANE RIBEIRO LIMA MADEIRA. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 21/08, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2018.00305187** - Dois volumes - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA - CRAAI ITAPERUNA - IC 28/18 - Parte(s): APURAR SUPOSTAS IMPROPRIEDADES ENVOLVENDO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2018.00317722** - GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIALIZADA NO COMBATE À SONEGAÇÃO FISCAL E AOS ILÍCITOS CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA - DES - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC 29/18 - Assunto(s): APURAR NOTÍCIA DE SUPOSTA PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA ANTE AO EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DOS LIMITES LEGAL DE DESPESAS DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE VASSOURAS, NOS EXERCÍCIOS DE 2015 E 2016. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 21/08, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2018.00387446** - Dois volumes - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO TERESÓPOLIS - CRAAI TERESÓPOLIS - IC 08/18 - Assunto(s): NOTÍCIA DE POSSÍVEIS ATOS DE IMPROBIDADE PRATICADOS POR VEREADORES DE TERESÓPOLIS. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 21/08, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2018.00506580** - Três volumes principais e um anexo(s) - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC S/N - Parte(s): FLÁVIO ALVES SERAFINI, GLÁUCIO JOSÉ DE MATTOS JULIANELLI, PLÍNIO COMTE LEITE BITTENCOURT, WALDECK CARNEIRO DA SILVA E LUIZ FERNANDO DE SOUZA. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 21/08, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2018.00789862** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO TERESÓPOLIS - CRAAI TERESÓPOLIS - IC 37/19 - Assunto(s): ACOMPANHAR A REGULARIZAÇÃO DO PROCESSO DE CADASTRAMENTO E ATUALIZAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA ALUGUEL SOCIAL NO MUNICÍPIO DE TERESÓPOLIS. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 21/08, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2018.01008727** - 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC S/N - Parte(s): COMPANHIA MUNICIPAL DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO - RIOLUZ, GILSON MEIRELLES E OUTROS. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 21/08, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2019.01183552** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CAMPOS DOS GOYTACAZES - CRAAI CAMPOS - IC 67/19 - Parte(s): LUCAS DE SOUZA SIQUEIRA BARRETO, ROBERTA



DA SILVA BENSI BARCELOS E OUTROS. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 21/08, nos termos do voto da relatora. Nada mais havendo a tratar, a Dra. Lilian Moreira Pinho, Conselheira eleita mais antiga no exercício da presidência, declarou encerrada a reunião da 1ª Turma, às quinze horas e vinte minutos, tendo a Conselheira Secretária, Dra. Anna Maria Di Masi, lavrado a presente ata que vai assinada pelo Presidente e por seus substitutos. **(Aprovada na sessão de 14 de maio de 2020)**

José Eduardo Ciotola Gussem

Presidente

(na apreciação dos itens 1, 2 e 5)

Ricardo Ribeiro Martins

Presidente em exercício

(na apreciação dos itens 3, 4.2 e 4.3)

Lilian Moreira Pinho

Conselheira eleita mais antiga da 1ª Turma no exercício da presidência

(na apreciação dos itens 4.1 e 4.2 - continuação)

Anna Maria Di Masi

Secretária

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

EDITAIS

CONCURSO DE PROMOÇÃO AO CARGO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, na qualidade de Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, FAZ SABER aos Promotores de Justiça Substitutos que estará aberto o prazo para apresentação de requerimento de **PROMOÇÃO** aos cargos de Promotor de Justiça abaixo indicados, iniciando-se as inscrições a 0h do dia 15 de maio de 2020 (sexta-feira) e encerrando-se às 23h59min do dia 18 de maio de 2020 (segunda-feira).

Conforme decidido pelo colegiado na reunião administrativa de 24 de março de 2020, excepcionalmente, durante a vigência da Resolução Conjunta GPGJ/CGMP nº 23, de março de 2020, que disciplina novas medidas para a prevenção ao contágio pelo Coronavírus, a análise sobre a existência de processos pendentes de manifestação do membro será adstrita aos relatórios estatísticos alusivos ao mês de janeiro de 2020.

Os candidatos que possuírem procedimentos com vista aberta há mais de 60 (sessenta) dias deverão apresentar justificativa prévia sobre tais pendências à Corregedoria-Geral do Ministério Público, por meio do endereço eletrônico cgmp@mprj.mp.br.

Caso a justificativa seja aceita e o candidato for removido, deverá sanar as pendências em até 60 (sessenta) dias após o restabelecimento das atividades presenciais do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro.

A inscrição deverá ser feita pela intranet do Ministério Público, por meio do link **Sistemas / Promoção e Remoção de Membros**. Dúvidas relativas à utilização do sistema poderão ser esclarecidas junto à Central de Atendimento de Informática (Tel. 2510-6246).

1) Cargo de Promotor de Justiça resultante da transformação determinada pela Resolução GPGJ nº 2.232, de 27 de julho de 2018, para lotação na **2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Santo Antônio de Pádua**, em vaga decorrente da remoção da Promotora de Justiça Daniella Faria da Silva Bard (critério de antiguidade);

2) Cargo de Promotor de Justiça resultante da transformação determinada pela Resolução GPGJ nº 2.232, de 27 de julho de 2018, para lotação na **1ª Promotoria de Justiça de Itaperuna**, em vaga decorrente da remoção do Promotor de Justiça Matheus Gabriel dos Reis Rezende (critério de merecimento);



3) Cargo de Promotor de Justiça resultante da transformação determinada pela Resolução GPGJ nº 2.232, de 27 de julho de 2018, para lotação na **1ª Promotoria de Justiça junto à 1ª Vara Criminal de Campos dos Goytacazes**, em vaga decorrente da remoção do Promotor de Justiça Raphael Almeida Ohana (critério de antiguidade);

4) Cargo de Promotor de Justiça, em vaga decorrente da promoção do Promotor de Justiça Helio José Ferreira Rocha, para lotação na **3ª Promotoria de Justiça de Itaperuna**, em vaga decorrente da remoção do Promotor de Justiça Marcos Martins Davidovich (critério de merecimento);

5) Cargo de Promotor de Justiça, em vaga decorrente da promoção da Promotora de Justiça Nelia Nahid de Carvalho De Paola, para lotação na **2ª Promotoria de Justiça junto à 1ª Vara Criminal de Campos dos Goytacazes**, em vaga decorrente da remoção da Promotora de Justiça Sylvia Porto Agorianitis (critério de antiguidade).

Obs.: A lotação dos membros do Ministério Público promovidos em razão deste concurso terá eficácia a contar de 1º de julho de 2020.

CONCURSO DE REMOÇÃO PARA PROMOTOR DE JUSTIÇA

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, na qualidade de Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, FAZ SABER aos Promotores de Justiça que estará aberto o prazo para apresentação de requerimentos de **REMOÇÃO** aos órgãos de execução abaixo indicados, iniciando-se as inscrições a 0h do dia 15 de maio de 2020 (sexta-feira) e encerrando-se às 23h59min do dia 18 de maio de 2020 (segunda-feira). As remoções resultantes deste concurso terão validade a contar de 1º de julho de 2020.

Para os órgãos de execução em que inexistam habilitados, poderá o membro promovido na mesma sessão de julgamento deste edital postular sua remoção.

A postulação deverá se realizar pessoalmente ou por procurador constituído, logo que chamado a julgamento o respectivo item da pauta.

Conforme decidido pelo colegiado na reunião administrativa de 24 de março de 2020, excepcionalmente, durante a vigência da Resolução Conjunta GPGJ/CGMP nº 23, de março de 2020, que disciplina novas medidas para a prevenção ao contágio pelo Coronavírus, a análise sobre a existência de processos pendentes de manifestação do membro será adstrita aos relatórios estatísticos alusivos ao mês de janeiro de 2020.

Os candidatos que possuírem procedimentos com vista aberta há mais de 60 (sessenta) dias deverão apresentar justificativa prévia sobre tais pendências à Corregedoria-Geral do Ministério Público, por meio do endereço eletrônico cgmp@mprj.mp.br.

Caso a justificativa seja aceita e o candidato for removido, deverá sanar as pendências em até 60 (sessenta) dias após o restabelecimento das atividades presenciais do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

A inscrição deverá ser feita pela intranet do Ministério Público, por meio do link **Sistemas / Promoção e Remoção de Membros**. Dúvidas relativas à utilização do sistema poderão ser esclarecidas junto à Central de Atendimento de Informática (Tel. 2510-6246).

1) **1ª Promotoria de Justiça junto à 1ª e à 2ª Varas Criminais de Bangu**, em vaga decorrente da remoção do Promotor de Justiça Renato Monteiro Sardão (critério de merecimento);

2) **Promotoria de Justiça junto à 2ª Vara Criminal de Campos dos Goytacazes**, em vaga decorrente da remoção da Promotora de Justiça Anna Carolina Brochini Nascimento Gomes (critério de antiguidade);

3) **Promotoria de Justiça de Paraty**, em vaga decorrente da remoção da Promotora de Justiça Carina Rodrigues de Senna D`Avila (critério de merecimento).

RECUSAS DE ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO PENAL (ANPP)

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Barra do Piraí, vem **COMUNICAR** ao investigado **EDUARDO MONTEIRO ELIAS**, portador da CNH 00496959715/DETRAN, que, nos autos do Procedimento nº 0006450-52.2020.8.19.0066, houve recusa, por ausência de requisitos legais, de formulação de **Proposta de Acordo de Não Persecução Penal**, para os fins previstos no § 14 do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

Fica o investigado, ainda, a contar desta publicação, cientificado da fluência do prazo previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ/CGMP nº 20, de 23 de janeiro de 2020.



O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 2ª Promotoria de Justiça Criminal de Barra Mansa, vem **COMUNICAR** ao investigado **MAURICIO FREITAS DOS SANTOS**, identidade nº 011213581-9, expedida pelo IFP, CPF nº 074.296.507-40, que, nos autos do Procedimento nº 0004833-57.2020.8.19.0066, houve recusa, por ausência de requisitos legais, de formulação de **Proposta de Acordo de Não Persecução Penal**, para os fins previstos no § 14 do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

Fica o investigado, ainda, a contar desta publicação, cientificado da fluência do prazo previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ/CGMP nº 20, de 23 de janeiro de 2020.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da Promotoria de Justiça junto à 36ª Vara Criminal da Capital, vem **COMUNICAR** ao investigado **MARCIO AURÉLIO DUARTE DOS SANTOS**, RG nº 35.049.338-3, expedido por SSP/DETRAN, que, nos autos do Procedimento nº 0090764-29.2020.8.19.0001, houve recusa, por ausência de requisitos legais, de formulação de **Proposta de Acordo de Não Persecução Penal**, para os fins previstos no § 14 do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

Fica o investigado, ainda, a contar desta publicação, cientificado da fluência do prazo previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ/CGMP nº 20, de 23 de janeiro de 2020.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO

O **SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DE ADMINISTRAÇÃO**, em conformidade com o que dispõem as Resoluções GPGJ nº 1.923/2014 e nº 1.976/2015, **AVISA** a todos os Membros do MPRJ que receberam o **auxílio-educação** no ano de 2019 que o **Sistema de Comprovação do Auxílio-Educação** permanecerá acessível até o dia 26 de junho de 2020 **apenas para o cumprimento de pendências** de comprovação e renovação.